



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 10, DE 18 DE JUNHO DE 2021

*Altera o Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1. Altera o inciso VII do artigo 38 e caput do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n. 27/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ao servidor em estágio probatório será permitida a concessão dos seguintes afastamentos e licenças:

.....
VII - licença paternidade, até 20 (vinte) dias;” (NR)

“Art. 101 Após o término da licença à gestante, a servidora vinculada ao regime estatutário, caso requeira, fará jus à licença amamentação por um prazo de 60 (sessenta) dias.” (NR)

Art. 2. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de junho de 2021.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

CÂMERA ANCHIETA 25/06/2021 15:35 - 00566 01/02





MENSAGEM N. 14, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Senhores Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei Complementar, com propósito de modificar o inciso VII do artigo 38 e o caput do artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta.

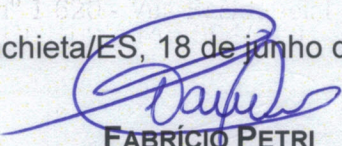
Trata-se de propositura que visa conceder o benefício de licença amamentação às servidoras comissionadas, que também são submetidas às regras estatutárias. Atualmente, tal benefício é concedido exclusivamente às servidoras gestantes efetivas. Entendemos que as regras estatutárias devem ser aplicadas aos servidores comissionados e, por esta razão, propomos a alteração do texto previsto no artigo 101.

Além disso, o PLC amplia o prazo da licença paternidade, passando de 8 (oito) dias para 20 (vinte), indo ao encontro da diretriz traçada pela Lei n. 13.257/2016.

Essas são as justificativas que encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando que a matéria seja devidamente debatida e aprovada por esta Augusta Casa de Leis.

Confiante na aprovação, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 18 de junho de 2021.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

